



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro. CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desse **TERMO DE REFERÊNCIA** a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Planejamento, Organização e Execução de **CONCURSO PÚBLICO para provimento de empregos públicos**, com o objetivo de atender às demandas da Câmara Municipal, e acima de tudo em respeito ao estrito interesse público.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, não dispõe de pessoal próprio com a qualificação exigida, disponível para atender a complexidade com a realização deste certame, face a necessidade de contemplar a imensa gama de conteúdos e que preserve a independência, sigilo e transparência que o assunto requer.

3 - DAS VAGAS

3.1 - **CONCURSO PÚBLICO**, para preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores efetivos da CÂMARA, e cuja posse/contratação se dará pelo regime CELETISTA, com fundamento na Lei Complementar nº 274/2014 e alterações.

EMPREGOS	QUANT.	SALÁRIO	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS
Advogado	Cadastro Reserva	R\$ 3.933,06	30h	Ensino Superior na área de Direito + Registro no Conselho (OAB)
Assistente de Comunicação	01	R\$ 3.235,31	40h	Ensino Superior na área de Comunicação Social + Conhecimentos em Informática
Auxiliar Administrativo	01	R\$ 1.915,27	40h	Ensino Médio Completo + Conhecimentos de Informática
Contador	Cadastro Reserva	R\$ 4.720,54	40h	Ensino Superior + Registro no Conselho (CRC)



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



4 - DAS PROVAS E DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 - As PROVAS deverão ser compostas, observando-se as exigências para cada Emprego, considerando:

- a) **PROVA OBJETIVA:** A ser aplicada para todos os candidatos, contendo no mínimo 50 (cinquenta) questões objetivas em teste de múltipla escolha com quatro alternativas.
- b) **PROVA DE TÍTULOS:** Quando exigido pela contratante, a previsão de contagem de pontos por títulos, recairá sobre os empregos com exigência do Ensino Superior, nas condições a serem previstas no Edital próprio.

4.2- A empresa a ser contratada se comprometerá a prestar seus serviços INCLUINDO:

- a) Edital de abertura de inscrições contendo o conteúdo programático das provas e bibliografias sugeridas quando pertinentes;
- b) Disponibilização de editais para deferimento e sugestões da Comissão do Concurso;
- c) Planejamento e levantamento técnico para execução do Concurso Público;
- d) Elaboração dos Editais por fases e de Homologação;
- e) Realização das Inscrições e recebimentos dos respectivos valores;
- f) Disponibilizar sistema próprio para inscrição VIA INTERNET, contemplando o Cadastramento do Candidato, Ficha de Inscrição, Geração de Boleto Bancário, Baixas e Controle de Pagamento, Recursos, disponibilizações de editais, além da tabulação de todos os Inscritos;
- g) Elaboração e reprodução das provas, desenvolvidas para cada Emprego;
- h) Empacotamento das provas e a sinalização das salas e corredores das salas das provas;
- i) Providenciar pessoal qualificado para coordenação, fiscalização das provas escritas e entregas de títulos, quando houver;
- j) Correção das provas e atribuição de notas, por candidato/por emprego;
- k) Possibilitar a imposição de recursos pelos candidatos ao fim de cada fase do concurso pelo mesmo serviço tecnológico proposto para as inscrições;
- l) Emissão de relatório/classificação final por emprego;
- m) Responsabilidade pela inviolabilidade e sigilo das informações;

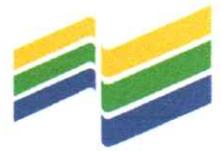


CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



5 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

5.1 - Além das demais responsabilidades previstas no contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto contratado;
- b) Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público;
- c) Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnico - administrativa, salvo se decorrentes de informação errônea da Câmara, sem prejuízo das multas contratuais;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, combustíveis, transporte de pessoal próprio ou terceiros e equipamentos, não assumindo a CONTRATANTE sob nenhuma hipótese as despesas aqui relacionadas;
- e) Zelar pela guarda e sigilo das informações - quando exigidos - bem como pela correta utilização das informações a que tiver acesso.

5.2 - A CÂMARA MUNICIPAL se responsabilizará pelo (a):

- a) Fornecimento e providências de todos os dados, informações, esclarecimentos e especificações necessários, para a completa e correta realização do certame, em prazo compatível com a execução do serviço;
- b) Pela emissão e envio à contratada da Ordem de Serviço, determinando a abertura e providências para o Edital.
- c) Fornecimento de local adequado para a realização das provas objetivas, compatíveis com o número de candidatos inscritos, conforme requerimento por escrito da contratada em tempo hábil;
- d) Pelas Publicações Oficiais exigidas;
- e) Verificação, fiscalização, aprovação e recebimento dos serviços executados;
- f) Arquivamento dos documentos conforme a exigência legal;
- g) Exame médico para os candidatos habilitados e deficientes físicos.

6 - DA REMUNERAÇÃO

6.1 - VALOR FIXO: A licitante interessada deverá propor a cobrança de um valor fixo e irrevogável pelos serviços, para custeio parcial das fases previstas, como único valor cobrado



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



diretamente da Câmara Municipal de Pilar do Sul que será pago em única parcela ao final dos trabalhos, mediante o envio do edital de homologação do concurso.

6.2 - VALOR DAS INSCRIÇÕES: A empresa contratada deverá estar ciente de que, para complemento do custeio dos serviços que serão contratados, a Câmara Municipal de Pilar do Sul DELEGARÁ o montante a ser recebido diretamente dos candidatos interessados - por conta e risco da contratada - por cargo/candidato, de acordo com o nível de escolaridade exigido:

- a) ENSINO MÉDIO - de no máximo R\$ 20,00 (vinte reais);
- b) ENSINO SUPERIOR - de no máximo R\$ 40,00 (quarenta reais).

7 - DO PRAZO

7.1 - A empresa contratada deverá realizar o concurso no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de serviço e a homologação do resultado, sob pena de penalização no máximo de 15% (quinze por cento) do valor contratado e demais penas legais previstas em lei.

Pilar do Sul, 24 de junho de 2022



SILVIO TSUTOMU YASUDA
Presidente da Câmara Municipal